



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.801, DE 03 DE MAIO DE 2.001

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde, até o valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme especificação das dotações abaixo:

Unidade: 02 - Poder Executivo

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

13.75.428. 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde - PAB/PSF

Elemento: 3111.00 - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3120.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

13.75.428. 2.102 - Manut. Despesas c/ Pessoal contratado - PAB/PSF

Elemento: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 100.000,00

13.75.428. 2.103 - Manutenção dos Serviços de Saúde - MS/SUS

Elemento: 3111.00 - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3120.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito especial, fica autorizada a anulação parcial das seguintes dotações:

Unidade: 02 - Poder Executivo

Unidade: 04 - Serviço de Educação e Cultura

Subunidade: 05 - Setor de Ensino Geral

08.42.188. 1.035 - Const. Ampl. Ref. Quadras e Prédios Escolares

Elemento: 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: 02 - Poder Executivo

Unidade: 06 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

16.88.534. 1.010 - Aquisição de Veículos, Maquinários e Mob. p/ Setor

Elemento: 4122.00 - Bens Móveis dom. patrimonial .. R\$ 40.000,00

Unidade: 02 - Poder Executivo

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

13.75.021. 2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3111.00 - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Unidade: 02 - Poder Executivo

Unidade: 04 - Serviço de Educação e Cultura

Subunidade: 01 - Setor de Ensino Infantil

08.41.190. 2.048 - Manutenção Atividades Ensino Pré-Escolar

Elemento: 3111.00 - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

Unidade: 02 - Poder Executivo

Unidade: 04 - Serviço de Educação e Cultura

Subunidade: 02 - Setor de Ensino Fundamental

08.47.239. 2.061 - Manut. Transporte Escolar - Recursos Próprios

Elemento: 3120.00 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Unidade: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03 - Serviço de Ruas, Praças, Parques e Jardins

10.58.575. 1.030 - Pavimentação de Ruas, Praças e Avenidas

Elemento: 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 03 de maio de 2.001.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal